

**Universidade de São Paulo**

Reunião

**1016ª Sessão**

Local: Sala do Conselho Universitário  
Data: 10/11/2022 às 15:00

**I - EXPEDIENTE**

- 1 - Discussão e votação da Ata da 1015ª Sessão do Conselho Universitário, realizada em 23.08.2022.  
[Ata.Co.23.8.2022.pdf](#)
- 2 - Apresentação dos novos membros do Conselho.
- 3 - Comunicações do M. Reitor.
- 4 - Homologação de dois membros docentes, indicados pelo Reitor, sendo um para compor a Câmara de Avaliação Institucional (CAI) e um para a Câmara de Atividades Docentes (CAD), na área de Ciências Exatas e Tecnológicas, nos termos do inciso I do artigo 5º da Resolução nº 7272, de 23.11.2016.

**CAI - Carlos Alberto Montanari (IQSC)**

**CAD - Agma Juci Machado Traina (ICMC)**

**II - ORDEM DO DIA****1 - MINUTA DE RESOLUÇÃO****1.1 - PROTOCOLADO 2022.5.210.1.4 - PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**  
[2022.5.210.1.4 PRG.pdf](#)

Minuta de Resolução que dispõe sobre as formas de ingresso nos cursos de Graduação da Universidade de São Paulo e revoga a Resolução nº 7373/2017.

- Documentação do Pró-Reitor de Graduação da USP, Prof. Dr. Aluísio Augusto Cotrim Segurado, ao Coordenador da Câmara de Cursos e Ingresso (CCI) do Conselho de Graduação da USP, Prof. Paulo Sano, solicitando que a CCI avalie a proposta de alteração nas formas de ingresso nos cursos de graduação da USP, com substituição da seleção de candidatos à matrícula

inicial nos cursos de graduação da USP pelo SISU por processo seletivo pelo Exame Nacional do Ensino Médio do Ministério da Educação, a ser regulamentado em edital específico e conduzido com apoio da Fundação Universitária para o Vestibular (FUVEST). Elenca as razões pelas quais está sendo proposta tal alteração e informa que a mesma respeitará o quadro geral de oferta de vagas pelas Unidades, conforme deliberado por seus colegiados competentes e regulamentado pela Pró-Reitoria de Graduação, observado o limite máximo de 30% das vagas em cada curso e turno e a opção por qualquer das modalidades de ingressos constantes da Lei 12.711 de 29 de agosto de 2012 (26.09.22). - fls. 1/2

- **Parecer da CCI:** aprova a proposta apresentada (03.10.22). - fls. 3/9

- **Parecer do CoG:** aprova a matéria com as seguintes inclusões que deverão constar do primeiro edital do ENEM-USP: 1) Candidatos às cotas L1 e L2 terão direito à isenção da taxa de inscrição; 2) Candidatos já inscritos no Vestibular FUVEST 2023 também terão direito à isenção da taxa de inscrição (21.10.22). - fls. 10

- Informação da Pró-Reitoria de Graduação, encaminhando a proposta de alteração da forma de ingresso nos cursos de Graduação da USP pelo SiSU, salientando que a alteração solicitada resulta na necessidade de alteração, também, da Resolução nº 7373/2017, conforme minuta anexa (25.10.22). - fls. 11

- **Parecer PG nº 01411/2022:** sobre a minuta de nova Resolução para regulamentar as formas de ingresso nos cursos de graduação da USP, e consequente revogação da Resolução nº 7373/2017, observa que também foram realizadas alterações pontuais, substituindo-se o ingresso por Sistema de Seleção Unificada (SiSU), do Ministério da Educação por processo que passa a ser denominado ENEM-USP. Cita as principais mudanças e recomenda que a proposta seja objeto de prévia deliberação do Conselho de Inclusão e Pertencimento. Observa, ainda que se aprovada a proposta pelo Co, deverão também ser alteradas a Resolução CoIP nº 8287/2022, que define procedimento de heteroidentificação para matrícula em vagas reservadas a candidatos autodeclarados pretos e pardos nos cursos de graduação, e a Resolução nº 7785/2019, que dispõe sobre o ingresso de estudantes participantes de competições do conhecimento para preenchimento de vagas adicionais da graduação da USP. A Procuradora Chefe da Procuradoria Acadêmica reforça os apontamentos do parecer: a) que as alterações na Resolução nº 7373/2017 devem ser objeto de apreciação pela CAA, CLR e Co. E a Resolução que regulamenta o Concurso Vestibular 2023 deverá ser analisada após eventual aprovação da citada norma, sendo desnecessária nova deliberação pelo Co em tal caso; b) é recomendável, considerando a relevância da matéria e a competência atribuída à PRIP, que ambas as propostas sejam objeto de prévia deliberação do CoIP, podendo tal apreciação ser realizada pela Pró-Reitora de

Inclusão e Pertencimento "ad referendum" de mencionado colegiado (03.11.22). - fls. 12/20

- Despacho da Pró-Reitora de Inclusão e Pertencimento, Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Ana Lúcia Duarte Lanna, aprovando "ad referendum" do Conselho de Inclusão e Pertencimento, a minuta de Resolução que dispõe sobre as formas de ingresso nos cursos de Graduação da Universidade de São Paulo e revoga a Resolução nº 7373/2017 (03.11.22). - fls. 21

- **Parecer da CAA:** aprova a minuta de Resolução que dispõe sobre as formas de ingresso nos cursos de graduação da Universidade de São Paulo e consequente revogação da Resolução nº 7373, de 10 de julho de 2017 (07.11.22). - fls. 22/25

- **Parecer da CLR:** aprova o parecer do relator, favorável à Resolução que altera dispositivos da Resolução CoG nº 8268/2022, que estabelece normas para o Concurso Vestibular FUVEST 2023 da Universidade de São Paulo. Aprova, ainda, proposta de nova Resolução que dispõe sobre as formas de ingresso nos cursos de graduação da Universidade de São Paulo e revoga a Resolução nº 7373/2017. O parecer sugere, ainda, que para o próximo vestibular, avalie-se a conveniência de manutenção da nova sistemática (09.11.22). - fls. 26/28

**O Conselho Universitário aprova o parecer da CLR, favorável à nova Resolução que dispõe sobre as formas de ingresso nos cursos de graduação da Universidade de São Paulo, com a consequente revogação da Resolução nº 7373/2017, incorporando as propostas encaminhadas pela representação discente de graduação e pós-graduação, quais sejam: 1) comissão de acompanhamento de implementação do ENEM-USP, com participação estudantil; 2) reavaliação após o primeiro processo; 3) cobrança da menor taxa possível na inscrição para o ENEM-USP; 4) início imediato da divulgação do ENEM-USP.**

#### **PARTE I – EXPEDIENTE**

5. Palavra aos Senhores Conselheiros.

**NOTA: O PROCESSO CONSTANTE DESTA PAUTA, COM TODA DOCUMENTAÇÃO PERTINENTE, ENCONTRA-SE NA SG À DISPOSIÇÃO DOS(AS) SENHORES(AS) CONSELHEIROS(AS).**